

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Estudo Técnico Preliminar 109/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 90796110000033.000131/2025-67

2. Descrição da necessidade

IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC) -

2.1 Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada, o qual visa à concessão de apoio institucional e financeiro aos projetos de capacitação, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico dos profissionais da Contabilidade e da profissão contábil.

2.2 Para alcançar tal finalidade, o CFC apoia a realização de eventos que buscam atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais e habilidades multidisciplinares dos profissionais da contabilidade, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético da classe contábil, contribuindo para a fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 Assim, por meio do apoio institucional à realização de eventos relacionados à gestão pública, governança e controle externo, o CFC busca divulgar seus projetos, eventos e cursos, fortalecendo o papel da contabilidade na promoção da transparência e da boa governança pública, em consonância com os objetivos da educação continuada.

2.4 Conforme o art. 9º da Resolução CFC n.º 1.479/2015, é permitido ao CFC a contratação de empresa especializada para a gestão de seminários, convenções e congressos em cumprimento aos objetivos do Programa de Educação Continuada, bem como a execução das despesas com material e serviço de divulgação (art. 8º, alínea f), fundamentos nos quais está alicerçada a presente contratação, uma vez que a pretensa contratação de patrocínio é organizada e negociada com exclusividade pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

2.5 O congresso tem como objetivo promover debates em torno do tema “Tribunais de Contas: República, Democracia, Governança e Sustentabilidade”, por meio de oficinas técnicas, painéis, conferências, reuniões estratégicas e apresentação de resultados de programas nacionais, como o PNTP e o MMD-TC. O evento contribuirá para a conscientização e disseminação dos princípios da governança, da transparência e da sustentabilidade institucional, sendo ministrado por especialistas nacionais e internacionais de notório reconhecimento.

2.6 Considerando que o público-alvo do evento compreende ministros, conselheiros, procuradores de contas, auditores, servidores dos Tribunais de Contas, membros dos três Poderes e do Ministério Público, representantes de entidades públicas e privadas, acadêmicos, organizações da sociedade civil e profissionais da contabilidade, a participação do CFC como apoiador institucional reforça seu compromisso com a educação continuada e contribui diretamente para a formação e atualização profissional em temas estratégicos de governança e gestão pública.

2.7 Ademais, ao patrocinar o evento, o CFC reafirma seu compromisso com o desenvolvimento profissional e institucional, impactando na evolução dos profissionais contábeis e na qualidade dos serviços prestados. Tal iniciativa também contribui para o fortalecimento da participação sociopolítico-institucional perante instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil, para a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade e, ainda, para o alcance da missão institucional do CFC de ser reconhecido como entidade partícipe no desenvolvimento sustentável do país, colaborando para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional - CDPROF	Janaína A S F L de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de 1 (uma) cota de patrocínio para o IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), organizado com exclusividade pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

4.2 O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal na Instrução Normativa SECOM/PR nº 02, de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, e no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.3 Destaca-se que a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4 Práticas de sustentabilidade

4.4.1 A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, visto a exclusividade do realizador do evento.

4.6 Garantia Contratual

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7 Vigência Contratual

4.7.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até 90 (noventa) dias após a conclusão do último evento, ou seja até 31/01/2026, que é o prazo estipulado para o cumprimento das obrigações entre as partes, incluindo realização dos eventos, prestação de contas e pagamento.

5. Objetivos da Contratação

5.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), na qualidade de patrocinador institucional, no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), a ser realizado de 2 a 5 de dezembro de 2025, em Florianópolis/SC. O apoio ao evento possibilita o fortalecimento do compromisso do CFC com a promoção da educação continuada, em conformidade com a Lei nº 12.249/2010 e com a Resolução CFC nº 1.479/2015, além de ampliar a visibilidade institucional da entidade perante autoridades nacionais e internacionais, gestores públicos, representantes de órgãos de controle e da sociedade civil.

5.2 Busca-se, ainda, potencializar a difusão de conhecimentos, práticas e experiências relacionados à governança, à transparência, à ética e à sustentabilidade na gestão pública, temas diretamente relacionados à atuação da profissão contábil e de interesse do Sistema CFC/CRCs. O patrocínio contribuirá para o fortalecimento das competências técnicas e multidisciplinares dos profissionais da Contabilidade, para a valorização da classe contábil e para o alcance dos objetivos estratégicos do CFC, notadamente consolidar sua participação sociopolítico-institucional junto a entidades públicas e privadas; elevar a percepção de relevância da profissão contábil perante a sociedade; e reafirmar seu papel como entidade comprometida com o desenvolvimento sustentável do país e com o interesse público.

5.3 Especificamente, a contratação visa:

5.3.1 atender às prerrogativas legais do CFC quanto à competência de promover a educação continuada da classe contábil;

5.3.2 oferecer oportunidades de compartilhamento de conhecimento e aprendizado para desenvolver competências profissionais individuais que também contribuam para a capacitação institucional;

5.3.3 fomentar programas de educação continuada;

5.3.4 influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional;

5.3.5 fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil;

- 5.3.6 evidenciar a marca do CFC em todos os momentos/processos de realização dos eventos promovidos para a classe contábil;
- 5.3.7 divulgar as ações e projetos do CFC para promoção de maior estreitamento das relações institucionais do CFC com a classe contábil;
- 5.3.8 propiciar maior visibilidade e fortalecimento da imagem institucional do CFC junto aos profissionais da contabilidade, entidades e sociedade;
- 5.3.9 apoiar a promoção de palestras com temas de interesse da Contabilidade e do debate sobre assuntos voltados ao exercício da profissão e ao desenvolvimento da gestão pública, e
- 5.3.10 elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.

6. Levantamento de Mercado

6.1 A modalidade de apoio via patrocínio é uma ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros, encontrando amparo legal na Instrução Normativa nº 02, de 23 de dezembro de 2019.

6.2 De modo adicional, o referido normativo, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares, estabelece em seu Art. 7º, Parágrafo único, que *"a escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros"*. Em complemento, o artigo 12 da citada norma definiu os critérios de escolha de projetos, considerando os seguintes princípios: transparência, isonomia, regionalização, sintonia com políticas públicas, sustentabilidade e acessibilidade.

6.3 No que concerne ao patrocínio, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que afirma e recomenda na Decisão nº 855/97 - TCU - Plenário:

7. É despiciendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no "caput" do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

[...]

1. determinar ao Banco do Brasil S/A:

b) que para a formalização e execução dos contratos de patrocínio esportivo, observe a necessidade de formalização de processo, em que conste a justificativa da inexigibilidade de licitação, as razões de escolha do patrocinado, as justificativas do preço contratado, a ratificação de inexigibilidade pela autoridade superior e a publicação dessa decisão no Diário Oficial da União, tudo nos termos dos arts. 26 e 38 da Lei nº 8.666/93, bem assim da elaboração de relatórios analíticos relativos ao acompanhamento da execução do contrato;

6.4 Nesse sentido, considerando a exclusividade na prestação do serviço, a inviabilidade de competição dá ensejo à aplicação da Inexigibilidade de Licitação, prevista no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6.5 Importante destacar o disciplinado na 5ª edição do Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU (2023, pág. 538), sobre a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

Observa-se que a hipótese de inexigibilidade de licitação se aplica à aquisição de bens e à prestação de serviços. Não se aplica, portanto, a obras. De todo modo, demonstrada a inviabilidade de competição, a contratação por inexigibilidade pode ser aplicável a qualquer objeto, com fundamento no caput do art. 74.

A competição será inviável porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país

(exclusividade absoluta) ou, a depender das circunstâncias do caso concreto, na praça de comércio de atuação do representante (exclusividade relativa ou geográfica) .

6.6 Isso posto, a escolha da contratação da cota de patrocínio para a participação do CFC no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC) se justifica pela compatibilidade e sintonia das atribuições legais e institucionais das entidades envolvidas. O CFC, em conformidade com a Lei nº 12.249/2010 e a Resolução CFC nº 1.479/2015, busca promover programas de Educação Continuada, oferecendo apoio técnico, institucional e cultural para que os profissionais da contabilidade aperfeiçoem sua atuação, dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da profissão, e fomentando a fiscalização preventiva da classe contábil. Por sua vez, a Atricon, promotora exclusiva do CITC, tem finalidades estatutárias que incluem a promoção de referenciais éticos, da democracia, do comportamento socialmente responsável, o compartilhamento de conhecimentos técnicos e científicos, bem como a divulgação de informações voltadas ao aprimoramento da governança, à inovação da gestão e ao fortalecimento do controle externo.

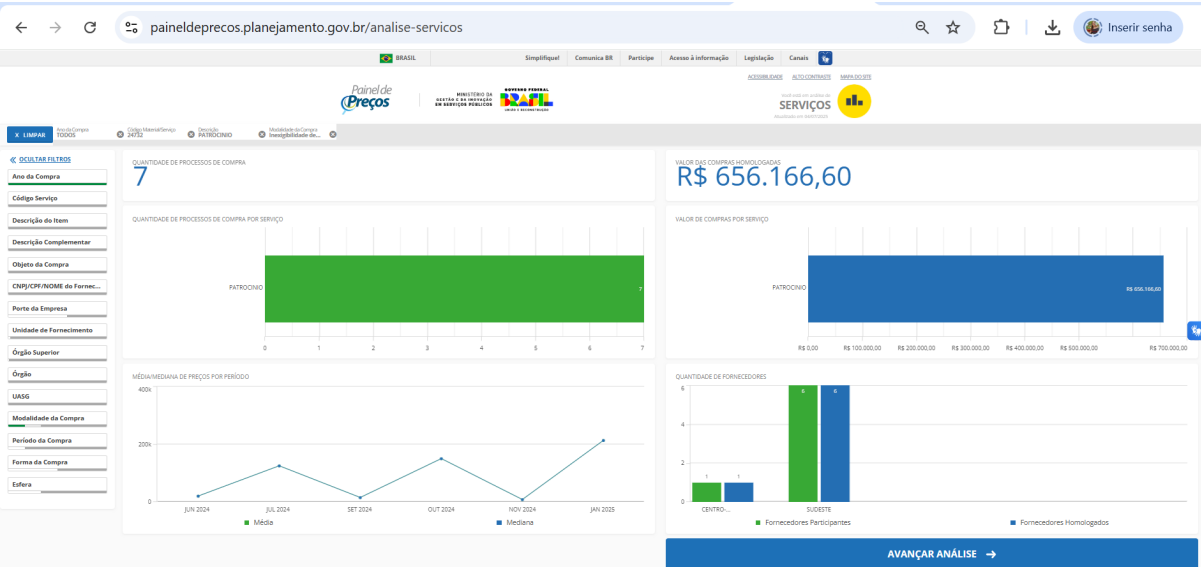
6.7 Assim, fica evidenciado que os objetivos e finalidades institucionais do CFC e da Atricon são plenamente compatíveis com o objetivo do evento: conscientizar e disseminar os princípios da governança pública, da transparência e da sustentabilidade, além de enfatizar a importância de uma gestão contábil e administrativa mais íntegra, efetiva e eficiente. A participação do CFC contribui para o fortalecimento da classe contábil e promove a interação qualificada entre profissionais da contabilidade, gestores públicos e autoridades do controle externo, reforçando a relevância do Congresso como espaço estratégico de aprendizado, atualização e cooperação institucional.

6.8 De acordo com pesquisa realizada por meio da Painel de Preços, observa-se que o objeto da presente contratação é um serviço utilizado recorrentemente no âmbito da Administração Pública, conforme o seguinte mapa extraído da plataforma oficial (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), 8/09/2025, sob os seguintes critérios:

6.8.1 Critérios:

Critérios de Pesquisa	Dados Selecionados
Ano da Compra	2024 e 2025
Código do material/serviço	24732
Descrição do item	Patrocínio
Modalidade da compra	Inexigibilidade

6.8.2: Mapa:



6.9 Portanto, em razão da singularidade das características do objeto da contratação e da exclusividade na realização do evento pe la Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), cuja declaração encontra-se acostada aos autos no doc SEI 1009307, demonstra-se clara a ausência de pluralidade de alternativas que permitam estabelecer pesquisa comparativa objetiva entre contratações, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez atendidos os pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A contratação da cota de patrocínio tem por objetivo atender à demanda relacionada à educação profissional continuada, atividade finalística do CFC, para fins de divulgação de suas ações e projetos institucionais; promoção de networking; estreitamento e fortalecimento da imagem institucional do CFC junto às entidades parceiras, entre outros, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório e demais anexos.

7.2 O preço praticado pela realizadora do evento é tabelado para a participação de entidades, empresas e público em geral, de acordo com as definições pré-estabelecidas nas contrapartidas oferecidas de acordo com o projeto apresentado pela ATRICON apresenta as seguintes características:

CONTRAPARTIDAS	DIAMANTE	OURO	PRATA	BRONZE	COBRE
Valores	R\$ 680.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 120.000,00
CENOGRAFIA					
Espaço para ação institucional	X				
Pórtico	X	X	X	X	
Totens digitais	X	X	X	X	X
Balcão de credenciamento	X	X	X	X	
Backdrop instagramável do evento	X	X	X	X	
Backdrop sala vip	X	X	X		
Guia/programa	X	X	X	X	X
Crachás	X	X	X	X	
Canetas	X				
Fundo de palco	X	X	X	X	
REPRESENTAÇÃO					
Espaço para fala de representante na abertura	X				
Composição na mesa de abertura	X				
Entrevista com representante	X	X			
Citações públicas durante o evento (plenária principal)	X	X	X		
Agradecimento especial durante a abertura do evento	X				
Exibição de vídeo institucional na abertura, intervalos e encerramento do evento	X	X	X		
Inscrições	10	6	4	2	1
BENEFÍCIOS E CORTESIAS					
Cessão de espaço para ações institucionais	X				
Cessão de espaço para colocação de material em kit oficial do evento	X	X	X	X	X
MATERIAIS DIGITAIS					
Exposição em notícia no site institucional da Atricon	X	X	X		
Programação Digital	X	X	X	X	
Link no site institucional	X	X	X	X	X
Inserção de logomarca no site do evento	X	X	X	X	X
REDES SOCIAIS					
Facebook da Atricon	7	5	4	1	
Instagram da Atricon	7	5	4	1	
Post especial de anúncio do patrocinador -					

Instagram	X	X	X	X	X
Menções nas redes sociais dos realizadores - Instagram	7	5	4	1	
E-mail Marketing	3	2	1	1	1
Exposição da marca em e-mails convite do evento	X	X	X	X	X

7.3 Considerando a proposta apresentada pela realizadora do evento, a cota de patrocínio - BRONZE - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mostra-se adequada e devidamente justificada em razão do conjunto de contrapartidas oferecidas. O investimento assegura a promoção da Educação Continuada e a divulgação dos projetos e ações institucionais do CFC, além de viabilizar a participação da entidade na programação oficial do congresso. Ademais, proporciona ampla visibilidade à marca e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do CFC perante profissionais da contabilidade, organizações contábeis, entidades civis e a sociedade em geral.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Contratação de 1 (uma) cota de patrocínio no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), a realizar-se de 02 a 05 de dezembro de 2025, em Florianópolis/SC, com as seguintes contrapartidas:

CONTRAPARTIDAS	BRONZE
Valores	R\$ 200.000,00
CENOGRAFIA	
Pórtico	X
Totens digitais	X
Balcão de credenciamento	X
Backdrop instagramável do evento	X
Guia/programa	X
Crachás	X
Fundo de palco	X
REPRESENTAÇÃO	
Inscrições	2
BENEFÍCIOS E CORTESIAS	
Cessão de espaço para colocação de material em kit oficial do evento	X
MATERIAIS DIGITAIS	
Programação Digital	X
Link no site institucional	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
REDES SOCIAIS	
Facebook da Atricon	1
Instagram da Atricon	1
Post especial de anúncio do patrocinador - Instagram	X
Menções nas redes sociais dos realizadores - Instagram	1
E-mail Marketing	1
Exposição da marca em e-mails convite do	

evento	X
--------	---

8.2 aquisição da cota de patrocínio institucional no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC) justifica-se pela relevância do evento e pelo amplo alcance de seu público, permitindo ampliar o número de profissionais beneficiados pelas ações promovidas.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 200.000,00

9.1 Contratação de 1 (uma) cota de patrocínio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas (CITC), a realizar-se de 2 a 5 de dezembro de 2025, em Florianópolis/SC.

9.2 O preço praticado para o evento é tabelado, não existindo a possibilidade de realização da justificativa de mercado por conta da exclusividade Atricon para a promoção do evento (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração, acostada aos autos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e, ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não será necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, uma vez que a previsão de participação do CFC nas contrapartidas oferecidas pela cota em comento deverá ser realizada pelo corpo técnico de conselheiros e/ou operacional do CFC, não necessitando da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC através do objetivo 2 "Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil" e 14 "Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs", Resolução CFC n.º 1.543 de 16/08/2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112 (planejamento estratégico para 2018/2027).

12.2 Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CFC para o ano de 2024, rubrica 6.3.1.5.01.01.001

12.3 Vinculação ao Plano de Contratações Anual do Exercício 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1 Destacam-se como principais benefícios proporcionados aos profissionais da contabilidade pela contratação da cota de patrocínio:
- 13.1.1 Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre os temas afetos à gestão pública, governança e compliance.
 - 13.1.2 Evidenciar a marca do CFC em todos os momentos/processos de realização dos eventos promovidos para a classe contábil.
 - 13.1.3 Divulgar as ações e projetos do CFC para promoção de maior estreitamento das relações institucionais com as entidades da classe contábil.

13.1.4 Propiciar maior visibilidade e fortalecimento da imagem institucional do CFC junto aos profissionais da contabilidade, entidades e sociedade.

13.1.5 Estimular o networking, pois os eventos se configuram como uma excelente oportunidade para ampliar a rede de contatos e estabelecer novas parcerias e relacionamentos profissionais.

13.1.6 Promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, a abordagem de temas que visam a integração do sistema contábil brasileiro.

13.1.7 Proporcionar o acesso a conteúdos exclusivos de alta qualidade, a fim de contribuir para o aprimoramento e desempenho profissional.

13.1.8 Fortalecer a imagem da classe contábil, ao valorizar o comprometimento com a atualização e o aprimoramento profissional.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 O serviço será fiscalizado por funcionário do CFC, a quem competirá fiscalizar e o atendimento das contrapartidas oferecidas pela cota do evento, dirimindo, junto à contratada, quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do evento, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento e mitiguem possíveis impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislação vigente aplicável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação, em atendimento do inciso XIII, artigo 9º da IN SEGES/ME nº 58 de 8 de agosto de 2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA ANGELICA SARMENTO FERREIRA DE LIMA DE CARVALHO

Coordenadora - CDPFOP

NEUZA PAULA DE SOUSA RIBEIRO

Técnica Administrativa - CDPROF

RENATA SILVA DE ANDRADE MELO DE SOUZA

Gerente - DEDUC

MARIA DA CONCEICAO BORGES DA SILVA CAMARA

Técnica Administrativa - CDPROF



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 13:41:01.

Despacho: Considerando a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação

ADRIANA DA SILVA GUIMARAES

Diretora de Gestão Operacional-DIGEO